



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ANADIA**

C.G.C. 24.176.240/0001-00

Rua São Félix, 08 - Centro - CEP 57660-000 Anadia - Alagoas.

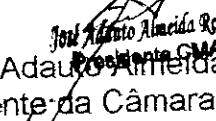
**LEI N. 543/2010.**

**Estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do município de Anadia-AL para o exercício financeiro de 2010.**

O Presidente da Câmara Municipal de Anadia-AL.

Faço saber que a Câmara Municipal de Anadia-AL, aprovou e eu, nos termos do § 7º, artigo 49 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, em 04 de março de 2010.

  
José Adauto Almeida Rocha  
Presidente da Câmara Municipal

Publicada, registrada e arquivada na Secretaria da Câmara Municipal de Anadia-AL, em 04 de março de 2010.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ANADIA**  
**CNPJ 24.176.240/0001-00**  
**Rua Professor Nicodemos Jobim, sn – Centro.**  
**CEP 57660-000 Anadia - Alagoas.**

**LEI Nº. 543/2010.**

**Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de ANADIA para o exercício financeiro de 2010.**

O Presidente da Câmara Municipal de Anadia- AL.  
Faço saber que a Câmara Municipal de Anadia – AL, aprova e nos termos do § 7º, art. 49 da Lei Orgânica Municipal promulgo a seguinte Lei:

**TÍTULO I**  
**DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA**

**Art. 1º.** Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de ANADIA, para o exercício financeiro de 2010, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

**TÍTULO II**  
**DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**CAPÍTULO I**  
**DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

**Art. 2º.** A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade

Social é no valor de R\$ 30.989.114,16 (trinta milhões, novecentos e oitenta e nove mil, cento e quatorze reais e dezesseis centavos).

**Art. 3º.** A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:

<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>R\$ 23.794.186,13</b>
RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$ 392.101,01
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	R\$ 83.344,44
RECEITA PATRIMONIAL	R\$ 113.616,52
TRANSFERENCIAS CORRENTES	R\$ 23.077.797,84
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$ 127.326,32
DEDUÇÕES DA RECEITA	R\$ (2.549.072,84)
<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 21.245.113,29</b>
<b>RECEITA DE CAPITAL</b>	<b>R\$ 9.744.000,87</b>
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	R\$ 216.260,00
TRANSFERENCIA DE CAPITAL	R\$ 9.527.740,87
<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 9.744.000,87</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 30.989.114,16</b>

**Art. 4º.** A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

## **CAPÍTULO II DA FIXAÇÃO DA DESPESA**

**Art. 5º.** A Despesa total fixada é no valor de R\$ 30.989.114,16 (trinta milhões, novecentos e oitenta e nove mil, cento e quatorze reais e dezesseis centavos), desdobrada nos seguintes orçamentos:

I - orçamento fiscal em R\$ 20.737.664,16;

II - orçamento da seguridade social em R\$ 10.101.450,00

**Art. 6º.** A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

<b>DESPESAS CORENTES</b>	<b>R\$ 18.165.100,00</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 8.472.100,00



Sua segurança, nossa responsabilidade

CÓDIGO DO ORÇAMENTO: ANEXO I AO ORÇAMENTO 0056-2013

## ORÇAMENTO PARA AVALIAÇÃO

P.S.E SEGURANÇA

EVENTO:	FESTEJOS SÃO PEDRO
DATA:	28, 29 E 30/06/2013
LOCAL:	ANADIA-AL

### ESPECIFICAÇÕES

COORDENADORES
SEGURANÇAS
CATRACAS(CONTENÇÃO)
REVISTA
PERIMETRO
HOMEM (JAQUETA)
HOMEM 24 Hs
PERIMETRO
HOMEM BANHEIROS
PATRULHAMENTO
HOMEM ARMADO APOIO
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
TOTAL DE HOMENS

### VIP'S QUANT. V.UNITARIO SUB.TOTAL

	3	R\$ 150,00	R\$ 450,00
	60	R\$ 80,00	R\$ 4.800,00
	0	R\$ -	R\$ -
	0	R\$ -	R\$ -
	0	R\$ -	R\$ -
	0	R\$ -	R\$ -
	0	R\$ -	R\$ -
	0	R\$ -	R\$ -
	0	R\$ -	R\$ -
	0	R\$ -	R\$ -
	0	R\$ -	R\$ -
	3	R\$ 150,00	R\$ 450,00
	0	R\$ -	R\$ -

66

EXTRA

TRANPORTE
LANCHE
HT

0	R\$ -	R\$ -
66	R\$ 10,00	R\$ 660,00
15	R\$ 30,00	R\$ 450,00

TOTAL
-------

R\$ 6.810,00

CONTRATANTE

CONTRATADA

MACEIÓ-AL, 25 DE JUNHO 2013



Sua segurança, nossa responsabilidade

CÓDIGO DO ORÇAMENTO: ANEXO I AO ORÇAMENTO 0056-2013

## ORÇAMENTO PARA AVALIAÇÃO

P.S.E SEGURANÇA

EVENTO:	FESTEJOS SÃO PEDRO
DATA:	28, 29 E 30/06/2013
LOCAL:	ANADIA-AL

### ESPECIFICAÇÕES

COORDENADORES
SEGURANÇAS
CATRACAS(CONTENÇÃO)
REVISTA
PERIMETRO
HOMEM (JAQUETA)
HOMEM 24 Hs
PERIMETRO
HOMEM BANHEIROS
PATRULHAMENTO
HOMEM ARMADO APOIO
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
TOTAL DE HOMENS

### VIP'S QUANT. V.UNITARIO SUB.TOTAL

	3	R\$ 150,00	R\$ 450,00
	60	R\$ 80,00	R\$ 4.800,00
	0	R\$ -	R\$ -
	0	R\$ -	R\$ -
	0	R\$ -	R\$ -
	0	R\$ -	R\$ -
	0	R\$ -	R\$ -
	0	R\$ -	R\$ -
	0	R\$ -	R\$ -
	0	R\$ -	R\$ -
	0	R\$ -	R\$ -
	3	R\$ 150,00	R\$ 450,00
	0	R\$ -	R\$ -

66

EXTRA

TRANPORTE
LANCHE
HT

3	R\$ 400,00	R\$ 1.200,00
66	R\$ 10,00	R\$ 660,00
15	R\$ 30,00	R\$ 450,00

TOTAL
-------

R\$ 8.010,00

CONTRATANTE

CONTRATADA

MACEIÓ-AL, 25 DE JUNHO 2013

JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA  
OUTRAS DESPESAS CORRENTES  
SUBTOTAL

R\$ 50.000,00  
R\$ 9.643.000,00  
R\$ 18.165.100,00

DESPESAS DE CAPITAL

R\$ 12.534.014,16

INVESTIMENTOS

R\$ 12.219.014,16

INVERSOES FINANCEIRAS

R\$ 3.000,00

AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA

R\$ 312.000,00

SUBTOTAL

R\$ 12.534.014,16

RESERVA DE CONTINGENCIA

R\$ 290.000,00

TOTAL GERAL

R\$ 30.989.114,16

### CAPÍTULO III DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 7º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:

a) decorrentes de superávit financeiro até o limite de 30% (trinta por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;

b) decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 30% (trinta por cento) do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;

c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor deste orçamento, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal.

II - Efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 8º. Esta Lei vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2010.

Art. 9º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara, em 04 de março de 2010.

*José Adair Almeida Rocha*  
Presidente da Câmara

Publicado, registrado e arquivado na Secretaria da Câmara de Anadia – AL, em 04 de março de 2010.